Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 386/2018

em 8 de maio de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

70/18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o desenvolvimento econômico local, a geração de emprego e renda em nosso município;

considerando a Resolução nº 58/2009, atualizada pela Resolução nº 78/2010 e Lei Complementar 128/08 que criou a figura do Microempreendedor individual (MEI);

considerando as potencialidades de crescimento em nosso município dessa categoria empresarial;

considerando que a atual administração vem desenvolvendo desde 2017 políticas públicas de apoio ao MEI, como exemplo, facilitação e agilização no processo de abertura de empresas através do VRE – Via Rápida Empresa e oportunidades de melhoria da gestão empresarial por meio do SEBRAE AQUI, ambos sediados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

considerando que atualmente há no município mais de 5000 MEIs formalizados;

considerando a importância da participação dos MEIs juntamente com outros segmentos produtivos locais de feiras, exposições, showrooms, cursos de aprendizagem industrial, missões, visitas técnicas, e outras da mesma espécie, no Brasil e no exterior;

considerando também, a necessidade de incorporação entre as modalidades apoiadas o item "cursos de aprendizagem industrial" destinados a qualificação da mão de obra dos setores produtivos locais em decorrência das profundas transformações tecnológicas inseridas na quarta revolução industrial;

considerando ainda, a indicação nº 134/18 dos Nobres Vereadores Eduardo Fonseca de Luca, José Luís Buchalla, Andrey Fernando Servelatti, Odair José Aparecido Piacente e Claudio Barbosa de Souza,

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1280
Data: 09/05/2018 Horário: 15:37
Legislativo - PLO 70/2018

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E SEU § 2º, DA LEI Nº 5.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADOS PELA LEI Nº 6.365, DE 18 DE MAIO DE 2017".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

PROJETO DE LEI 70/18

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DA EMENTA, DO ART. 1º E SEU § 2º, DA LEI Nº 5.899, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014, ALTERADOS PELA LEI Nº 6.365, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A ementa da Lei nº 5.899, de 12 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 6.365, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE ECONÔMICA, DEVIDAMENTE INSTITUÍDAS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DO TIPO MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e MPMEs (MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS) COM FATURAMENTO DE ATÉ R$ 10.000.000,00, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, EM FEIRAS, EXPOSIÇÕES, SHOWROOMS, CURSOS DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, MISSÕES, VISITAS TÉCNICAS E OUTRAS DA MESMA ESPÉCIE, NO BRASIL E NO EXTERIOR, COMO FORMA DE APOIAR OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E AS MICROS, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EM CURSOS E EVENTOS DE APOIO AO SETOR INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ART. 2º. O art. 1º e seu § 2º da Lei nº 5.899, de 12 de setembro de 2014, alterados pela Lei nº 6.365, de 18 de maio de 2017, passarão a ter a seguinte redação:

"***ART. 1º.*** *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades representantes de classe econômica, devidamente instituídas, objetivando a transferência de recursos financeiros para participação de empresas do tipo MEI (Microempreendedor individual) e MPMEs (Micro, Pequenas e Médias Empresas) com faturamento anual de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), estabelecidas no Município de Birigui, em feiras, exposições, showrooms, cursos de aprendizagem industrial, missões, visitas técnicas e outras da mesma espécie, no Brasil e no exterior, como forma de incentivo ao MEI e as Micros, Pequenas e Médias Empresas, em cursos e eventos de apoio ao setor industrial do Município.*

. . . . . .

'§ 2º. Os recursos financeiros que serão transferidos em subsídio a participação de empresas do tipo MEI e MPMEs, estabelecidas no Município de Birigui, em feiras, exposições, showrooms, cursos de aprendizagem industrial, missões, visitas técnicas e outras da mesma espécie, no Brasil e no exterior, serão de até 50% (cinquenta por cento) do custo total gasto para a participação no curso ou evento, sendo que o valor restante será custeado pelos demais parceiros e entidades.

. . . . . "

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal